



PORTARIA INTERNA FDRP N° 25, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto a Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de um representante discente e respectivo suplente junto a Comissão de Inclusão e Pertencimento processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **25 de junho de 2024**, das **10 às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo um de Graduação e um de Pós-Graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de Graduação regularmente matriculados(as) no curso de Graduação e os(as) alunos(as) de Pós-Graduação regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre do curso de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

FDRP/ATAc

página 1 | 3

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4954

www.direitorp.usp.br



Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

Mandato: 25/06/2024 a 24/06/2025

Comissão de Inclusão e Pertencimento

- 1 representante discente titular de Graduação
- 1 representante discente suplente de Pós-Graduação

Artigo 5º O eleitor poderá votar, no máximo, em uma chapa.

Artigo 6º - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição por chapa constituída por um aluno de Graduação, como membro titular, e um aluno de Pós-Graduação, como membro suplente, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail atacfdrp@usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 12 de junho de 2024.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação e Serviço de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter e Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15h do dia 14 de junho de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail atacfdrp@usp.br, até às 15h do dia 18 de junho de 2023, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15h do dia 21 de junho de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 25 de junho de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

FDRP/ATAc

página 2 | 3

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP
T | F 55 (16) 3315-4954
www.direitorp.usp.br



Artigo 9º - As candidaturas deferidas serão dispostas nas cédulas em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 27 de junho de 2024.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail atacfdrp@usp.br, até às 17h do dia 02 de julho de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições).

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 13 de maio de 2024.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor

FDRP/ATAc

página 3 | 3

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4954

www.direitorp.usp.br



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NM3Q-ABTS-BXT3-AIXP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NM3Q-ABTS-BXT3-AIXP>

Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Nº USP: 1475350

Data: 13/05/2024 15:36